











# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5038  
OUTUBRO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -  
Justificativas**

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Nove nº 215 – Travessão – Lote 2 – Quadra L - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.507.002 - neste município de Caraguatatuba-SP, a deixar de escoar águas servidas para a via pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 18253, cujo valor da multa é de R\$ 1.029,77, constante do Processo Interno nº 34.760/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Antonio Fernandes – Praia das Palmeiras – Lote 2 – Quadra H - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.080.038 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 18207, cujo valor da multa é de R\$ 645,00, constante do Processo Interno nº 36.392/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Divisão de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação do Município de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Ordinária 13.467/2017, Lei Municipal de 2337/2017 e Decreto Municipal 668/2017. FAZ SABER aos Ocupantes e terceiros interessados, que o Poder Público Municipal está realizando Processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, da área denominada LOTEAMENTO “RECANTO SOM DO MAR” – Capricórnio II - Massaguaçu, Cidade de Caraguatatuba, Localizado na QUADRA “A”, Lote nº02, medindo 14,049m de frente para a rua 2; 25,75m do lado esquerdo, de quem do lote olha par AA Rua 2, dividindo com o lote nº 3; 25,50m do lado direito, dividindo com o lote nº 01 e 14.049m nos fundos, dividindo com o loteamento Capricórnio II, encerrando uma área de 360,00m²; do referido loteamento, na área descrita na Matrícula: 50.239, do registro anterior: R 1/24.466, de 31/05/1983 e av. 3/24.466, de 19/08/1992 do Cartório de Registro de Imóveis de Caraguatatuba, proprietária: ITAREMA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.443.886/0001-16. ACIMA NOMINADOS E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 30 (TRINTA) dias; contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar, nesta Divisão de Regularização Fundiária Secretaria da Habitação do Município de Caraguatatuba, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO do processo de regularização fundiária, conforme lhe é facultado pela na Lei 13.465/2017 Art. 31 § 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com processo de regularização. Caraguatatuba 09 de Outubro de 2017

Marcos Roberto de Souza

Diretor de Divisão de Regularização Fundiária Secretaria de Habitação.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Divisão de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação do Município de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Ordinária 13.467/2017, Lei Municipal de 2337/2017 e Decreto Municipal 668/2017. FAZ SABER aos Ocupantes e terceiros interessados, que o Poder Público Municipal está realizando Processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, da área denominada LOTEAMENTO “RECANTO SOM DO MAR” – Capricórnio II - Massaguaçu, Cidade de Caraguatatuba, Localizado na QUADRA “A”, Lote nº01, medindo 6,60m de frente para a Rua 2; mais 12,793m em curva na confluência das Ruas 2 e 3, 25,50m do lado esquerdo, de quem do lote olha para a Rua 2, dividindo com o lote nº 2; 25,465m do lado direito, dividindo com a Rua 3 e 18,861m nos fundos, dividindo com o loteamento Capricórnio II, encerrando uma área de 400,465m²; do referido loteamento, na área descrita na Matrícula: 50.238, do registro anterior: R 1/24.466, de 31/05/1983 e av. 3/24.466, de 19/08/1992 do Cartório de Registro de Imóveis de Caraguatatuba, proprietária: ITAREMA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.443.886/0001-16. ACIMA NOMINADOS E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 30 (TRINTA) dias; contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar, nesta Divisão de Regularização Fundiária Secretaria da Habitação do Município de Caraguatatuba, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO do processo de regularização fundiária, conforme lhe é facultado pela na Lei 13.465/2017 Art. 31 § 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com processo de regularização. Caraguatatuba 09 de Outubro de 2017

Marcos Roberto de Souza

Diretor de Divisão de Regularização Fundiária Secretaria de Habitação.

## Notificação 018/2017.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.144 de 06 de novembro de 1.980, 969 de 11 de agosto de 1975, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 42 de 21 de novembro de 2011, 2.074 de 18 de abril de 2013 e 09 de 12 de setembro de 2002, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio de Raul Roberto Serra e Flosi, residente e domiciliado (a) à Rua Itarare, nº 205, APTO 02 – Bela Vista – São Paulo/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

• Processo nº 2.648/2017 - Auto Infração n. 08312 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 09/01/2017 do imóvel de identificação 04.107.011, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Falta de Construção de Calçada, conforme artigo (s) 35 da Lei Municipal 2.074/2013).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Deglair Dias da Silva, residente e domiciliado (a) à Rua Jaime Vieira Lima, nº 22, APTO 902 – Caji – Lauro de Freitas/BA; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.870/2010.

• Processo nº 3.677/2017 - Auto Infração n. 08427 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 25/01/2017 do imóvel de identificação 08.268.007, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Falta de Construção de Muro e Limpeza de Terreno, conforme artigo (s) 1º e 2º da Lei Municipal 1.870/2010).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Jacy de Menezes Ribeiro, residente e domiciliado (a) à Rua Adaly Coelho Passos, nº 185 – Camburi – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigos 12 da Lei Municipal nº 969/1975.

• Processo nº 8.651/2017 - Auto Infração n. 12207 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 22/03/2017 do imóvel de identificação 04.014.021, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Construção sem Projeto Aprovado, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal 969/1975).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Geraldo Garcia, residente e domiciliado (a) à Rua João Pinto Filho, nº 86 – Tinga – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/1975.

• Processo nº 12.498/2017 - Auto Infração n. 12707 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 04/05/2017 do imóvel de identificação 05.079.028, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Construção sem Projeto Aprovado, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal 969/1975).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). PANBRASIL - Importação e Comercio LTDA, residente e domiciliado (a) à PCA Carlos Gomes, nº 67, 4º And CJ-M – Centro – São Paulo/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1º § 1º e 2º § 1º da Lei Municipal nº 1.870/2010.

• Processo nº 13.128/2016 - Auto Infração n. 05884 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 09/04/2016 do imóvel de identificação 03.234.014, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Falta de Limpeza de Terreno, conforme artigo (s) 1º § 1º e 2º § 1º da Lei Municipal 1.870/2010).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Luiz Antônio de Albuquerque Veronese, residente e domiciliado (a) à Avenida Niemeyer, nº 550, Casa 10 – Vidigal – Rio de Janeiro/RJ; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1º § 1º e 2º § 1º da Lei Municipal nº 1.870/2010.

• Processo nº 11.738/2017 - Auto Infração n. 12288 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 09/04/2017 do imóvel de identificação 08.113.009, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Falta de Construção de Muro e Limpeza de Terreno, conforme artigo (s) 1º § 1º e 2º § 1º da Lei Municipal 1.870/2010).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio de Filomeno Pansera, residente e domiciliado (a) à Avenida Casper Libero, nº 134, 1º And CJ 111 – Centro – São Paulo/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba,

a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1º § 1º e 2º § 1º da Lei Municipal nº 1.870/10.

• Processo nº 26.748/2017 - Auto Infração n. 12766 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 05/05/2017 do imóvel de identificação 09.014.048, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Falta de Construção de Muro e Limpeza de Terreno, conforme artigo (s) 1º § 1º e 2º § 1º da Lei Municipal 1.870/10).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Lucilene Aparecida Lino, residente e domiciliado (a) à Avenida Cardeal , nº 1501 – JD Gaivotas – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/1975

• Processo nº 15.541/2017 - Auto Infração n. 14403 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 07/06/2017 do imóvel de identificação 06.405.034, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Construção sem Projeto Aprovado, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal 969/1975).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Steine Raila Oliveira da Silva, residente e domiciliado (a) à Avenida Boschetti, nº 138, casa 2 – Vila Gustavo – São Paulo/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/1975.

• Processo nº 10.561/2017 - Auto Infração n. 12224 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 13/04/2017 do imóvel de identificação 04.186.104, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Ampliação de Telhado em Área de Serviço em Desacordo com Alvará, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal 969/1975).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Benedito Lemes de Siqueira, residente e domiciliado (a) à Avenida Jose da Costa Pinheiro, nº 393 – Travessão – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Municipal nº 42/2011.

• Processo nº 32.827/2016 - Auto Infração n. 07574 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 02/12/2016 do imóvel de identificação 09.620.010, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Desrespeito ao Embargo, conforme artigo (s) 297 da Lei Municipal 42/2011).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Rosangela Aparecida Batista, residente e domiciliado (a) à Avenida Casemiro Jose Marques, nº 462 – JD Brasil - Porto Novo – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Municipal nº 42/2011.

• Processo nº 32.825/2016 - Auto Infração n. 07576 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 02/12/2016 do imóvel de identificação 07.083.003, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Desrespeito ao Embargo, conforme artigo (s) 297 da Lei Municipal 42/2011).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Reinaldo Borges, residente e domiciliado (a) à Rua Jose Antônio S. C. Rodrigues, nº 876 – Rio do Ouro – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Municipal nº 42/2011.

• Processo nº 12.601/2017 - Auto Infração n. 12703 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 30/04/2017 do imóvel de identificação 01.277.014, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Desrespeito ao Embargo, conforme artigo (s) 297 da Lei Municipal 42/2011).

## Notificação 019/2017.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei/Decreto (s) nº 1.298 de 13 de Setembro de 2006, 10.083 de 23 de Setembro de 1998 , 2.207 de Dezembro de 2014 , tornam-se públicas as seguintes

### Notificações:

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Luciano Soares da Silva, residente e domiciliada (a) à Rua Turmalina Lado, nº 40 – Pegorelli - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. I e XI da Lei Estadual nº 10.083/98.

• Processo nº 15.857/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1190 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Seção de Vigilância Sanitária em 17/04/2017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Não Possuir Alvará de Funcionamento e Preparar, Manipular e Embalar Produtos (Palmito) de Interesse a Saúde Pública sem os Padrões de Identidade, Qualidade e Segurança, conforme artigo (s) 122 Inc I e XI da Lei Estadual 10.083/98).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Daniel Elias da Silva, residente e domiciliado (a) à Rua Turmalina Lado, nº 40 – Pegorelli – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc I e XI da Lei Estadual 10.083/98.

• Processo nº 15.857/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1189 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária em 17/04/2017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Não Possuir Alvará de Funcionamento e Preparar, Manipular e Embalar Produtos (Palmito) de Interesse a Saúde Pública sem os Padrões de Identidade, Qualidade e Segurança, conforme artigo (s) 122 Inc I e XI da Lei Estadual 10.083/98).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Wilson Rossi, residente e domiciliado (a) à Rua Pedro de Oliveira , nº 474 – Barranco Alto – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 32 e 33 da Lei Municipal nº 1.298/06 impondo a penalidade de acordo com o Artigo 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06.

• Processo nº 28.465/2016 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0751 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 07/12/2016 do imóvel de identificação 09.522.010, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Não limpar o Terreno Retirando Mato e/ou Possíveis Criadouros de Animais Sinantrópicos, conforme artigo (s) 32, 33 e 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Guilherme dos Santos Brito, residente e domiciliado (a) à Rua Nossa Senhora Aparecida , nº 63 Loja 02 – Pereque Mirim – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 inc. XX e Art. 122 inc. III da Lei Municipal nº 10.083/98.

• Processo nº 31.324/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1454 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Seção de Vigilância Sanitária em 23/06/2017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Descumprir Atos Emanados Pela Autoridade Sanitária, conforme artigo (s) 122 inc. XX e Art. 122 inc. III da Lei Municipal 10.083/98).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Pousada de Charme Serra do Mar ME, residente e domiciliada (a) à Rua Yvone Yoneka Nakanishi, nº 05 – Massaguaçu – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. I da Lei Municipal nº 10.083/98 e Artigo 122 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98.

• Processo nº 31.329/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1423 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária em 07/06/2017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Não Possuir Cadastro/Licença de Funcionamento Sanitário, conforme artigo (s) 122 Inc. I da Lei Municipal nº 10.083/98 e Artigo 122 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Lieni Maria Marques de Figueiredo, residente e domiciliada (a) à Rua Yoshizo Shibata, nº 14 – pereque Mirim – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. I da Lei Municipal nº 10.083/98 e Artigo 122 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98.

• Processo nº 25.541/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0824 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária em 10/01/2017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Estar em funcionamento sem Possuir a Licença, conforme artigo (s) 122 inc. I da Lei Municipal nº 10.083/98 e Artigo 122 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio Antonio Armando Grisolia, residente e domiciliada (a) à Rua Nove de Julho, nº 285 – Centro – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração da Lei Municipal nº 10.083/98 e Decreto 12.342/78, artigo(s) 122 Inc. III e Art. 9 § 1 impondo a penalidade de acordo com Art. 112 Inc. II da Lei Estadual 10.083/98.

• Processo nº 25.501/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0633 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária em 23/03/2017, sob o imóvel com identificação nº 08.046.004, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Por Não Providenciar a LigaçãO De Esgoto Junto A Rede Pública De Esgoto, Causando Problema Na Área De Saneamento Ambiental Que Possa Oferecer Risco A Saúde Humana, conforme Lei Municipal nº 10.083/98 e Decreto 12.342/78, artigo(s))





# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5038  
OUTUBRO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -  
Justificativas**

122 Inc. III e Art. 9 § 1 impondo a penalidade de acordo com Art. 112 Inc. II da Lei Estadual 10.083/98).

## NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Andre Sandro Pereira dos Santos, residente e domiciliada (a) à Avenida Jose Miguel dos Santos, nº 91 – Topolandia – São Sebastião/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração Lei Municipal nº 10.083/98 e Decreto 12.342/78, artigo(s) 122 Inc. III e Art. 9 § 1 impondo a penalidade de acordo com Art. 112 Inc. II da Lei Estadual 10.083/98.

• Processo nº 17.403/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0789 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 01/02/2017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Por Não Providenciar A Ligação De Esgoto Junto A Rede Pública De Esgoto, Causando Problema Na Área De Saneamento Ambiental Que Possa Oferecer Risco A Saúde Humana, conforme Lei Municipal nº 10.083/98 e Decreto 12.342/78, artigo(s) 122 Inc. III e Art. 9 § 1 impondo a penalidade de acordo com Art. 112 Inc. II da Lei Estadual 10.083/98).

## NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Regina Lucia de Souza Silva Drogaria ME, residente e domiciliada (a) à Marginal Rio Santos, nº 245 – Massaguau – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. I da Lei Municipal nº 10.083/98 e Artigo 122 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98.

• Processo nº 12.214/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0397 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 10/03/2017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Fazer Funcionar Estabelecimento Comercial de Produtos de Interesse a Saúde, Sem Licença Sanitária, conforme artigo (s) 122 Inc. I da Lei Municipal nº 10.083/98 e Artigo 122 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98).

## NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Doralice Pereira Cardoso, residente e domiciliada (a) à Rua Três Corações, nº 146 – Travessão – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 32 § único e 3º e Art. 44 Inc. II da Lei Municipal nº 1.298/06 e 2.207/2014.

• Processo nº 6.556/2016 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0688 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 13/06/2017, sob o imóvel com identificação nº 09.350.051, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Não Providenciar a Limpeza do Quintal, Sendo um Risco à Proliferação de Animais Causadores de Agentes de Doenças, conforme artigo (s) 32 § único e 3º e Art. 44 Inc. II da Lei Municipal nº 1.298/06 e 2.207/2014).

## NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Benedito Galdino da Silva, residente e domiciliada (a) à Rua São Dimas, nº 169 – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. III e Art. 9 § 1 da Lei Municipal nº 10.083/98 e Decreto 12.342/78 e Artigo 122 Inc. II da Lei Estadual 10.083/98.

• Processo nº 26.934/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0939 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 28/12/2016, sob o imóvel com identificação nº 09.438.021, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Por Não Providenciar a Ligação de Esgoto Junto a Rede Pública de Esgoto, Causando Problema na Área de Saneamento Ambiental que Possa Oferecer Risco a Saúde Humana, conforme artigo (s) 122 Inc. III e Art. 9 § 1 da Lei Municipal nº 10.083/98 e Decreto 12.342/78 e Artigo 122 Inc. II da Lei Estadual 10.083/98).

## NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Dukri Empreendimentos e Comercio LTDA, residente e domiciliada (a) à Rua Arruda Alvim, nº 277 1º andar – Pinheiros – São Paulo/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigos 32, 33 e 44 Inc. II da Lei Municipal nº 1.298/2006.

• Processo nº 26.013/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0757 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 20/02/2017, sob o imóvel com identificação nº 09.349.006, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Não Adotar Medidas de Prevenção Contra Infestação de Animais Incômodos que Possam Disseminar Agentes de Doenças,, conforme artigo (s) 32, 33 e 44 Inc. II da Lei Municipal nº 1.298/2006).

## NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Rejane do Nascimento Alexandre de Souza, residente e domiciliada (a) à Rua Lazaro, nº 248 – Travessão – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. III e Art. 9 § 1 da Lei Municipal nº 10.083/98 e Decreto 12.342/78 e Artigo 122 Inc. II da Lei Estadual 10.083/98.

• Processo nº 21.708/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4788 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 30/03/2017, sob o imóvel com identificação nº 09.341.019, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Por Não Providenciar a Ligação de Esgoto Junto a Rede Pública de Esgoto, Causando Problema na Área de Saneamento Ambiental que Possa Oferecer Risco a Saúde Humana, conforme artigo (s) 122 Inc. III e Art. 9 § 1 da Lei Municipal nº 10.083/98 e Decreto 12.342/78 e Artigo 122 Inc. II da Lei Estadual 10.083/98).

## NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Suely Salamene Pierrobon, residente e domiciliada (a) à Avenida Rio Branco, nº 166 L 1 – Indaia – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração aos Artigos 34 § único, 3º Inc. V e 44 Inc. II da Lei Municipal nº 1.298/06 e 2.207/14.

• Processo nº 19.371/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1090 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 26/08/2016, sob o imóvel com identificação nº 05.005.065, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Por Não Providenciar o Vedamento Correto da Caixa D'água, Sendo um Fator de Risco para Proliferação de Mosquitos Vetores de Doenças, conforme artigo (s) 34 § único, 3º Inc. V e 44 Inc. II da Lei Municipal nº 1.298/06 e 2.207/14).

## NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Jaqueline Aniellen de Oliveira Ferraz, residente e domiciliada (a) à Rua Pedro Leandro, nº 26 – Massaguau – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. I da Lei Municipal nº 10.083/98 e Artigo 122 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98.

• Processo nº 15.838/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0459 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 24/02/2017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Não Apresentar Alvará de Funcionamento, conforme artigo (s) 122 Inc. I da Lei Municipal nº 10.083/98 e Artigo 122 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98).

## NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Raira Lopes da Silva, residente e domiciliada (a) à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 230 – Pereque Mirim – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração aos Artigos 122 Inc. III e Art. 9 § 1 das Leis Estaduais nº 10.083/98 e 12.342/78.

• Processo nº 17.406/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0973 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 13/01/2017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Por Não Providenciar a Ligação de Esgoto Junto a Rede Pública de Esgoto, Causando Problema na Área de Saneamento Ambiental que Possa Oferecer Risco a Saúde Humana, conforme artigo (s) 122 Inc. III e Art. 9 § 1 das Leis Estaduais nº 10.083/98 e 12.342/78).

## DECRETO Nº 768, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

“Altera o Decreto Municipal nº 49, de 30 de março de 2012, que dispõe sobre a criação do Comitê de Vigilância à Violência de Caraguatatuba – COMVIV”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 49, de 30 de março de 2012, dispõe sobre a criação do Comitê de Vigilância à Violência de Caraguatatuba – COMVIV;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 59, de 11 de maio de 2012, e o Decreto Municipal nº 703, de 05 de junho de 2017, alteraram a composição e a constituição do Comitê de Vigilância à Violência de Caraguatatuba – COMVIV, disciplinadas no Decreto Municipal nº 49, de 30 de março de 2012;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação do referido Comitê para alteração do Anexo Único do Decreto Municipal nº 49, de 30 de março de 2012, que dispõe sobre seu Regimento Interno para sua adequação e melhor funcionamento,

## DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º, do Decreto Municipal nº 49, de 30 de março de 2012, que dispõe sobre a criação do Comitê de Vigilância à Violência de Caraguatatuba – COMVIV, o qual passa a ter a seguinte redação:

(.....)

“Art. 2º O Comitê Municipal de Vigilância à Violência, no exercício de suas funções deverá:

I - reunir dados sobre violência, promovendo avaliações contínuas das mudanças nos seus índices e dos fatores que as provocam;

II - elaborar relatório analítico, anualmente, através dos dados obtidos pela Ficha de Notificação de Violência Doméstica, Sexual e/ou outras violências do Ministério da Saúde, com inserção de outras fontes pertinentes;

III - estabelecer o Fluxograma de Notificação Compulsória de todas as formas de violência, assim como violência doméstica, de acordo com a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003;

IV - estabelecer o Fluxograma de Atendimento às vítimas de violência;

V - desenvolver ações de sensibilização dos gestores, trabalhadores e sociedade civil dos diversos segmentos envolvidos com o objetivo da construção de uma rede de atenção e prevenção da violência, promoção da saúde e cultura da paz;

VI - dimensionar o problema e suas consequências a fim de contribuir com as autoridades para desenvolvimento das políticas e atuações governamentais em todos os níveis. (...)”

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único, do Decreto Municipal nº 49, de 30 de março de 2012, que dispõe sobre a criação do Comitê de Vigilância à Violência de Caraguatatuba – COMVIV, o qual passa a ter a seguinte redação:

(.....)

## ANEXO ÚNICO DO DECRETO 49/2012

### REGIMENTO INTERNO COMITÊ DE VIGILÂNCIA ÀS VIOLÊNCIAS

#### TÍTULO I

##### DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Prefeitura de Caraguatatuba institui o Comitê Municipal de Vigilância à Violência – COMVIV, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, órgão colegiado de natureza consultiva e normativa, de acordo com as prerrogativas conferidas pelos artigos de seu Regimento Interno.

Art. 2º O COMVIV é um Comitê interinstitucional, com o objetivo de obter informações, criar protocolos e de implementar políticas públicas sobre casos de violência no Município de Caraguatatuba, como forma de proteção e defesa dos direitos humanos.

#### TÍTULO II

##### DAS FINALIDADES

Art. 3º São finalidades do COMVIV:

I - reunir dados sobre violência, promovendo avaliações contínuas das mudanças nos seus índices e dos fatores que as provocam;

II - elaborar relatório analítico, anualmente, através dos dados obtidos pela Ficha de Notificação de Violência Doméstica, Sexual e/ou outras violências do Ministério da Saúde, com inserção de outras fontes pertinentes;

III - estabelecer o Fluxograma de Notificação Compulsória de todas as formas de violência, assim como violência doméstica, de acordo com a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003;

IV - estabelecer o Fluxograma de Atendimento às vítimas de violência;

V - desenvolver ações de sensibilização dos gestores, trabalhadores e sociedade civil dos diversos segmentos envolvidos com o objetivo da construção de uma rede de atenção e prevenção da violência, promoção da saúde e cultura da paz;

VI - dimensionar o problema e suas consequências a fim de contribuir com as autoridades para desenvolvimento das políticas e atuações governamentais em todos os níveis.

#### TÍTULO III

##### DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O COMVIV será composto por representantes:

I - das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Esportes, Desenvolvimento Social e Cidadania, Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, Trânsito, Segurança e Defesa Civil e Assuntos Jurídicos e da Fundação Cultural e Educacional de Caraguatatuba - FUNDACC;

II - das Secretarias Estaduais da Saúde, de Educação e de Segurança Pública, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público;

III - do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho da Condição Feminina, do Conselho Municipal do Idoso, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

IV - da Sociedade Civil.

§ 1º O número de representantes por segmento será designado por Decreto.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil deverão ter conhecimento técnico e experiência comprovada na área de violências.

Art. 5º A Presidência, Vice-Presidência e a Secretária Executiva do Comitê serão preenchidas por membros eleitos entres seus pares, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 6º O COMVIV receberá apoio administrativo das Secretarias Municipais.

#### TÍTULO IV

##### DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O COMVIV reunir-se-á 01 (uma) vez a cada mês e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, por convocação do seu Presidente.

Art. 8º As decisões serão tomadas por maiorias simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo único. O suplente terá direito a voz e, na ausência do titular, terá direito a voto.

Art. 9º As reuniões serão iniciadas com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um do total de seus membros em primeira chamada e, com qualquer quórum, em segunda chamada, decorridos 15(quinze) minutos da primeira chamada.

Art. 10. A ausência injustificada dos membros representantes nas reuniões do Comitê, no total de três encontros consecutivos ou alternados a cada ano, implicará na substituição dos membros, mediante solicitação de nova indicação do segmento representado.

Art. 11. Cabe ao Presidente, por ato próprio ou mediante requerimento de, no mínimo, 1/3 dos membros, convidar outras pessoas físicas ou jurídicas para discussão de temas relevantes, às quais será facultado o direito de voz, sem direito a voto, desde que previamente incluída em pauta, salvo decisão em contrário do Plenário.

Art. 12. As reuniões ordinárias do COMVIV serão agendadas no início do ano e as extraordinárias com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 13. Das competências:

a) Ao Presidente:

- Coordenar e acompanhar o funcionamento do Comitê;

- Receber os dados e apresenta-los para avaliação nas reuniões;

- Dar visibilidade às situações de violências do Município;

- Atuar junto aos gestores municipais, apresentando dados, apontando a situação de violência e as medidas necessárias para a prevenção de novos casos;

- Convocar as reuniões do COMVIV.

b) Ao Vice-presidente:

- Substituir o Presidente quando sua ausência;

- Participar junto com o Presidente no desenvolvimento de atividades sempre que necessário.

c) A Secretária Executiva, que será composta por primeiro e segundo secretário:

- Elaborar ata de reuniões e do COMVIV, providenciando a assinatura dos participantes e processando a leitura na reunião seguinte, bem como expedir, receber, atualizar e organizar documentos;

- Assessorar o Presidente e Vice-Presidente visando o bom funcionamento do Comitê e o cumprimento de seus objetivos.

d) Aos membros do COMVIV:

- Representar o Comitê junto às suas instituições;

- Promover e favorecer a articulação e a integração entre setores e profissionais garantindo o enfoque adequado ao problema da violência que envolve a investigação e análise dos casos para o adequado planejamento e organização das intervenções de maneira a prevenir novas ocorrências;

- Colaborar na elaboração de propostas para a construção de políticas públicas dirigidas à redução da violência;

- Acompanhar a execução das medidas propostas;

Parágrafo único. É vedada a divulgação de informações sem a prévia autorização do Comitê, sob pena de infração de normas éticas, cabendo a notificação ao respectivo Conselho de Classe ou instituição que representa.

#### TÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Serão constituídas comissões paritárias para trabalhos específicos na medida em que surjam temas que os justifiquem.

Art. 15. Os casos omissos desse regimento serão discutidos e resolvidos pelo Comitê.

##### COMITÊ MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA À VIOLÊNCIA.

(.....)”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de outubro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 769, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.367, de 12 de março de 2007, alterada pela Lei nº 2.356, de 01 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o memorando nº 1062/2017 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a nomeação da nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB,

## D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 1.367, de 12 de março de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 2.356, de 01 de setembro de 2017, a saber:

Composição do Conselho do FUNDEB:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal:

Titular : Rachel Correia Guedes – RG: 21.642.269

Suplente: Maristela Aparecida Fernandes de Sousa Sevilhano - RG: 23.241.493-2

Titular : Carolinna Chiappini Bertasso - RG: 42.592.369

Suplente: Carlos Eduardo Pereira Reis – RG: 33.927.715-4

II – Representante dos professores das escolas públicas municipais de educação infantil:

Titular : Débora Cristina dos Santos – RG: 26.145.269-1

Suplente: Jandira Fagundes Lima – RG: 16.249.947-4

III – Representante dos professores das escolas públicas municipais de educação fundamental I:

Titular : Angela Maria Panheri Ribeiro - RG: 10.350.341-9

Suplente: Renato Sebastião dos Santos - RG: 23.898.724-3

IV - Representante dos professores das escolas públicas municipais de educação fundamental II:

Titular : Paulo Roberto de Oliveira – RG: 23.347.171-6

Suplente: Gustavo Ferreira de Alvarenga – RG: 30.820.597-2

V - Representante dos diretores ou vice-diretores das escolas públicas municipais:

Titular : Patricia Helena Pereira – RG: 24.689.506-8

Suplente: Selma Marcelo dos Santos – RG: 2.238.470-4

VI – Representante oriundo do cargo de agente administrativo ou de inspetor de aluno:

Titular : Cassia Vieira do Carmo Gonçalves – RG: 29.477.817-2





# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5038  
OUTUBRO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -  
Justificativas**

Suplente: Vago  
VII – Representante oriundo do cargo de auxiliar de desenvolvimento infantil ou agente de apoio escolar:  
Titular : Mariana Jarochinski Ciatí – RG: 32.420.277-5  
Suplente: Vago  
VIII – Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:  
Titular : Eliane Cristiane Domiciano – RG: 21.928.524  
Suplente: Vago  
Titular : Rafaela Marcela Lemes dos Santos – RG: 46.073.013-7  
Suplente: Vago  
IX – Representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado por entidade de estudantes secundaristas:  
Titular : Vago  
Suplente: Vago  
Titular : Vago  
Suplente: Vago  
X – Representante do Conselho Municipal de Educação:  
Titular : Karina Soares Emídio e Silva – RG: 21.912.101-1  
Suplente: Paulo Roberto de Oliveira – RG: 23.347.171-6  
XI – Representante do Conselho Tutelar:  
Titular : Ednea Dutra Mariano - RG: 32.359.725-7  
Suplente: Bruna Maria Santana do Prado – RG: 45.645.768-9  
Art. 2º O mandato dos membros do Conselho ora nomeados será pelo período de 02 (dois) anos, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.367, de 12 de março de 2007.  
Art. 3º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, deverá adotar providências para que sejam preenchidos os cargos vagos.  
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 323, de 04 de agosto de 2015; Decreto nº 453, de 01 de abril de 2016; Decreto nº 681, de 12 de abril de 2017; e Decreto nº 735, de 04 de agosto de 2017.  
Caraguatatuba, 05 de outubro de 2017.  
JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR  
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 11 de 31 de agosto de 2017.  
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 4º Inciso IX da Lei Municipal nº. 1018 de 04 de junho de 2003.  
Considerando a Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;  
Considerando a Lei Federal nº. 8.142 de 28 de Dezembro de 1990;  
Considerando que em 09 de agosto de 2017, em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba – Ata 530;  
RESOLVE:  
Deliberar pela:  
- Aprovação da Ata 529/2017-COMUS;  
- Composição das Comissões e Grupos de Trabalhos;  
- Apresentação e aprovação com ressalvas do SISPACTO/2017.

Priscila Meyer  
Presidente – Conselho Municipal de Saúde  
Homologo:

José Pereira de Aguiar Junior  
Prefeito Municipal

De acordo com as atribuições que me confere o Artigo 2º. Da Lei Municipal 1018, de 04 de junho de 2003.  
Resolução MS nº 453/212, quarta diretriz, inciso XII.  
Homologo a Resolução do COMUS nº. 11 de 31 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DEFESAL CIVIL  
ÓRGÃO AUTUADOR 26311  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO  
Considerando o disposto no artigo 24 e incisos da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;  
O Secretário Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Autos de Infração de Trânsito (AIT) que foram devolvidos pelo correio, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para oferecer defesa da autuação ou informar o condutor infrator.  
A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

| PLACA    | AIT         | COD INFR | DATA INFR  | EGP-4319 | F450100657 | 745-50 | 04/09/2017 |
|----------|-------------|----------|------------|----------|------------|--------|------------|
| APD-8137 | F450099689  | 745-50   | 22/08/2017 | EGP-4319 | F450100445 | 745-50 | 01/09/2017 |
| BMD-6766 | F450100570  | 745-50   | 02/09/2017 | EIJ-7417 | F450098281 | 745-50 | 01/08/2017 |
| BNS-8705 | F4500100386 | 745-50   | 31/08/2017 | EIL-5544 | B440309062 | 554-12 | 26/05/2017 |
| CHT-0520 | F450101562  | 745-50   | 12/09/2017 | EOV-1045 | F450094793 | 745-50 | 17/06/2017 |
| CHT-9454 | B440310441  | 518-51   | 25/07/2017 | EPL-4373 | F450095500 | 605-03 | 26/06/2017 |
| CKD-5065 | B440308987  | 518-51   | 26/05/2017 | EPV-2979 | B440312317 | 604-12 | 11/08/2017 |
| CSI-4455 | B440302587  | 736-62   | 31/07/2017 | ERE-4709 | F450100504 | 605-03 | 02/09/2017 |
| CXC-7027 | F450100855  | 745-50   | 06/09/2017 | ESC-0381 | F450093593 | 745-58 | 02/06/2017 |
| CXC-7027 | F450099978  | 745-50   | 26/08/2017 | ESC-1236 | B440301186 | 555-00 | 15/04/2017 |
| DBS-8589 | B440310563  | 518-51   | 17/08/2017 | EVN-3864 | F450095230 | 605-03 | 22/06/2017 |
| DBS-8589 | B440310562  | 519-30   | 17/08/2017 | EVN-3864 | F450095055 | 745-50 | 21/06/2017 |
| DBZ-8020 | B440312327  | 604-12   | 15/08/2017 | FDS-0866 | F450095145 | 745-50 | 19/06/2017 |
| DDW-8940 | B440311394  | 763-31   | 12/07/2017 | FKR-5659 | F450100907 | 745-50 | 06/09/2017 |
| DFL-8563 | F450091309  | 745-50   | 30/04/2017 | FLJ-8994 | B440313516 | 763-31 | 01/09/2017 |
| DFP-6991 | F450098168  | 745-50   | 30/07/2017 | FNM-1866 | F450091225 | 745-50 | 29/04/2017 |
| DIU-1754 | B440309191  | 518-51   | 08/05/2017 | FNW-4080 | F450101182 | 745-50 | 09/09/2017 |
| DRG-3854 | F450100793  | 745-50   | 05/09/2017 | GEO-7670 | B440311034 | 604-12 | 18/07/2017 |
| DSG-9948 | F450100791  | 745-50   | 05/09/2017 | GKD-3149 | B440309955 | 601-74 | 23/07/2017 |
| DVU-1182 | B440311756  | 612-20   | 07/09/2017 | HDD-9747 | B440312885 | 518-51 | 14/08/2017 |
| DXZ-5318 | F450100787  | 745-50   | 05/09/2017 | HRZ-5069 | B440309882 | 518-51 | 13/06/2017 |
| EAA-1467 | B440310450  | 612-20   | 25/07/2017 | KPA-9516 | F450100265 | 746-30 | 29/08/2017 |
| EET-1209 | F450100589  | 745-50   | 03/09/2017 | LLB-1618 | B440312178 | 554-12 | 23/08/2017 |
| EFN-3401 | B440312995  | 604-12   | 08/08/2017 | OTC-7915 | F450098345 | 745-50 | 02/08/2017 |
| EFN-3684 | F450093295  | 746-30   | 29/05/2017 | QBN-2603 | B440307322 | 604-12 | 16/04/2017 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DEFESAL CIVIL  
ÓRGÃO AUTUADOR 26311  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO  
Considerando o disposto no artigo 24 e incisos da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;  
O Secretário Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Autos de Infração de Trânsito (AIT) que foram devolvidos pelo correio, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para interpor recurso.

| PLACA    | AIT        | COD INFR | DATA INFR  | VALOR  |
|----------|------------|----------|------------|--------|
| CED-2197 | F450097694 | 745-50   | 24/07/2017 | 104,13 |
| CIO-0357 | F450096971 | 745-50   | 14/07/2017 | 104,13 |
| CJU-8075 | B440311556 | 612-20   | 19/07/2017 | 234,78 |

|          |            |        |            |        |
|----------|------------|--------|------------|--------|
| COB-3710 | F450095901 | 605-03 | 01/07/2017 | 234,78 |
| CRN-5237 | F450092799 | 745-50 | 24/05/2017 | 104,13 |
| CYA-3066 | F450094224 | 745-50 | 11/06/2017 | 104,13 |
| CYQ-1543 | N440043742 | 500-20 | 02/05/2017 | 312,37 |
| DCH-3560 | B440310496 | 518-51 | 23/06/2017 | 156,18 |
| DCR-0621 | B440306776 | 573-80 | 16/07/2017 | 234,78 |
| DCZ-1614 | B440308532 | 518-51 | 09/07/2017 | 156,18 |
| DDT-8832 | F450097033 | 745-50 | 14/07/2017 | 104,13 |
| DLC-8584 | B440309218 | 518-51 | 10/05/2017 | 156,18 |
| DSC-5927 | F450095932 | 745-50 | 01/07/2017 | 104,13 |
| DWA-3361 | N440044004 | 500-20 | 30/05/2017 | 104,13 |
| DXZ-5318 | F450097948 | 745-50 | 28/07/2017 | 104,13 |
| EAN-8662 | B440309273 | 518-51 | 14/05/2017 | 156,18 |
| EBP-1998 | B440311250 | 604-12 | 11/07/2017 | 156,18 |
| EFN-3684 | F450093295 | 746-30 | 29/05/2017 | 156,18 |
| EGP-2511 | B440311705 | 678-51 | 23/06/2017 | 234,78 |
| EGP-2511 | B440311300 | 678-51 | 13/07/2017 | 234,78 |
| EGP-3051 | N440043931 | 500-20 | 23/05/2017 | 234,78 |
| EGP-4135 | N440043945 | 500-20 | 25/05/2017 | 234,78 |
| EGU-0767 | F450097629 | 745-50 | 24/07/2017 | 104,13 |
| ERL-0746 | F450097606 | 745-50 | 22/07/2017 | 104,13 |
| ERL-1035 | B440309343 | 518-51 | 23/05/2017 | 156,18 |
| ERL-1058 | F450097615 | 745-50 | 23/07/2017 | 104,13 |
| ETI-2425 | F450097485 | 745-50 | 21/07/2017 | 104,13 |
| FGZ-4012 | B440280076 | 518-51 | 27/05/2017 | 156,18 |
| FHH-6570 | F450096953 | 745-50 | 13/07/2017 | 104,13 |
| FHM-1073 | B440310135 | 518-51 | 30/05/2017 | 156,18 |
| FHT-0275 | F450096960 | 745-50 | 13/07/2017 | 104,13 |
| FJR-5556 | N440043874 | 500-20 | 20/05/2017 | 208,26 |
| FKR-5659 | F450097818 | 745-50 | 26/07/2017 | 104,13 |
| FNH-9449 | F450096627 | 605-03 | 09/07/2017 | 234,78 |
| FVQ-3179 | F450097510 | 745-50 | 22/07/2017 | 104,13 |
| GAE-6670 | F450092502 | 745-50 | 20/05/2017 | 104,13 |
| HMZ-1531 | F450095628 | 747-10 | 28/06/2017 | 704,33 |
| HMZ-1531 | F450095108 | 745-50 | 20/06/2017 | 104,13 |
| HMZ-1531 | F450095648 | 746-30 | 28/06/2017 | 156,18 |
| HMZ-1531 | F450095653 | 746-30 | 28/06/2017 | 156,18 |
| HMZ-1531 | F450095894 | 747-10 | 01/07/2017 | 704,33 |
| HRZ-5069 | B440309882 | 518-51 | 13/06/2017 | 156,18 |
| ITV-0044 | F450092856 | 745-50 | 25/05/2017 | 104,13 |
| ITV-0044 | F450092872 | 745-50 | 25/05/2017 | 104,13 |
| IVO-1133 | F450096265 | 745-50 | 05/07/2017 | 104,13 |
| KXF-1254 | N440043845 | 746-30 | 14/05/2017 | 156,18 |
| KXF-1254 | N440043849 | 500-20 | 15/05/2017 | 312,37 |
| KXG-2452 | F450092638 | 745-50 | 23/05/2017 | 104,13 |
| LTI-1271 | B440310208 | 518-51 | 03/06/2017 | 156,18 |

**CONVOCAÇÃO**  
FICAM CONVOCADOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRÓGAVEIS, A SABER NOS DIAS 16, 17 E 18 DE OUTUBRO DE 2017, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 AS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

MÉDICO - DERMATOLOGISTA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | IDENTIDADE |
|---------------|-------------------|------------|
| 3             | EDUARDO REBECHI   | 273528889  |

PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO       | IDENTIDADE |
|---------------|-------------------------|------------|
| 13            | ANA PAULA NUNES EUZEBIO | 403996612  |

CARAGUATATUBA, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO  
Secretário Municipal de Administração

**CONVOCAÇÃO**

FICA CONVOCADO(A) O(A) CANDIDATO(A) ABAIXO, APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016 PARA O CARGO DESCRITO ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRÓGAVEIS, A SABER NOS DIAS 16, 17 E 18 DE OUTUBRO DE 2017, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 AS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

MÉDICO - VASCULAR

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO        | IDENTIDADE |
|---------------|--------------------------|------------|
| 1             | MARIO MONTINGELLI JUNIOR | 5847807    |

CARAGUATATUBA, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO  
Secretário Municipal de Administração

**CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONVOCA A SR.ª KARINE ALVES VIANA, PORTADORA DO RG. 42.227.421.5 E CPF 462.251.018-96, A COMPARECER NA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, SITO À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA-SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 AS 16:30 HORAS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE CONTIDOS NO PROCESSO DE Nº 14336/2017, NO



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5038  
OUTUBRO 2017

Decretos - Leis - Avisos - Editais -  
Justificativas

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.  
CARAGUATATUBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017.  
RICARDO SUNER ROMERA NETO  
Secretário Municipal de Administração.

## CONVOCAÇÃO

FIÇAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 10489/2017 REALIZADO NOS MESES DE MAIO, JUNHO E SETEMBRO PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA - SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h30min, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO - SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.  
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PROCESSO 10489 (MAIO)

| Nome                               | RG         | Classificação |
|------------------------------------|------------|---------------|
| VICTOR ARTHUR DE OLIVEIRA RAIMUNDI | 54321304-3 | 3º            |
| NATHALIA BATISTA DA SILVA          | 53595812-2 | 4º            |
| TAIS RAFAELA DA SILVA              | 48291748-9 | 5º            |
| ANA CAROLINA TAVARES AUGUSTO       | 52614316-2 | 6º            |
| NICOLLY DE OLIVEIRA SILVA          | 45865914-9 | 7º            |

## DIREITO - PROCESSO 10489 (MAIO)

| Nome                           | RG           | Classificação |
|--------------------------------|--------------|---------------|
| AARON HERLEY DA COSTA COUTINHO | 41.006.320-4 | 32º           |
| GUSTAVO HENRIQUE ALVES FONSECA | 48.762.038-0 | 33º           |

## JORNALISMO - PROCESSO 10489 (MAIO)

| Nome                          | RG           | Classificação |
|-------------------------------|--------------|---------------|
| DRIELLY RODRIGUES SILVA LEITE | 42.228.106-2 | 2º            |

## PEDAGOGIA - PROCESSO 10489 (MAIO)

| Nome                                      | RG           | Classificação |
|---|--------------|---------------|
| DIEGO FALCAO DA SILVA INACIO              | 40.947.136-7 | 74º           |
| ANTONIA DE MARIA SIQUEIRA DE MELO MACHADO | 37.082.562-7 | 75º           |
| PATRICIA SOUZA LIMA MATOS                 | 11.462.829   | 76º           |

CARAGUATATUBA, 09 DE OUTUBRO DE 2017.  
RICARDO SUNER ROMERA NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 01/17 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA - A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

| Nome   | Identificação | AVISO    | CDA    | A.I.     | Processo    |
|--|---------------|----------|--------|----------|-------------|
| PAULE G. PELLERIN  | 03.255.010    | 13341734 | 994315 | 352/15   | 2.476/2016  |
| MARIA A. SARAIVA   | 08.754.013    | 13426491 | 994236 | 4685/16  | 4.152/2016  |
| SONIA R. DOS S. EZEQUIEL                                 | 03.319.001    | 13341622 | 994161 | 5084/16  | 6.277/2016  |
| GESSE DE AQUINO  | 05.216.018    | 13535164 | 994186 | 5176/16  | 7.036/2016  |
| WDA MARMORARIA LTDA                                      | 17.641        | 13325904 | 994122 | 11293/16 | 7.049/2016  |
| ROSELI F. DA ASSIS                                       | 09.913.016    | 13341900 | 994325 | 2680/14  | 7.369/2016  |
| WALDEMAR R. BUHLER/ CIA NACIONAL CHENILE                 | 09.232.012    | 13429822 | 994263 | 5249/16  | 7.625/2016  |
| ELISA S. R. MONTEIRO / ESPOLIO DE MARIO P. DE M. NORONHA | 04.192.001    | 13368679 | 994174 | 5158/16  | 7.696/2016  |
| FERNANDO LAZARO GUTIERREZ                                | 04.135.009    | 13535167 | 994171 | 5079/16  | 8.124/2016  |
| DARIO BUCELLI  | 09.466.002    | 13534417 | 993987 | 5219/16  | 8.511/2016  |
| SANTO DE PASTENE   | 04.091.001    | 13429826 | 994167 | 5096/16  | 8.789/2016  |
| ESPOLIO DE NOE A. DE OLIVEIRA                            | 01.225.001    | 13362558 | 994133 | 5868/16  | 10.012/2016 |
| MARIA S. B. MURENA                                       | 07.015.010    | 13342523 | 994329 | 218/15   | 11.544/2015 |
| RAFAEL DE SOUZA SANTOS                                   | 06.024.008    | 13445039 | 993970 | 5470/16  | 11.765/2016 |
| ALFA C. E. I. LTDA / BENEDITO DO CARMO                   | 09.702.001    | 13362495 | 994292 | 5735/16  | 12.073/2016 |
| MARCIA S. DE J. DA SILVA                                 | 07.377.037    | 13381957 | 994320 | 2549/16  | 12.597/2016 |
| MARCIA S. DE J. DA SILVA                                 | 07.377.036    | 13381948 | 994319 | 2548/16  | 12.597/2016 |
| ANTONIO A. ADAME / ODACI F. MACEDO                       | 07.228.021    | 13342565 | 994318 | 269/15   | 12.598/2016 |
| JOSÉ D. DE A. MOREIRA / RODOALDO B. DOS SANTOS           | 09.350.195    | 13342588 | 994384 | 639/16   | 13.777/2015 |
| WALDEMAR RIBEIRO BUHLER                                  | 09.062.017    | 13448616 | 994257 | 6215/16  | 13.924/2016 |
| ESPOLIO DE RITA Y. R. DE MORAES                          | 02.068.016    | 13351088 | 994119 | 541/16   | 14.315/2016 |
| JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA                              | 01.265.020    | 13342608 | 994368 | 638/16   | 14.081/2016 |
| ESPOLIO DE SILAS G. DA COSTA                             | 09.558.008    | 13444550 | 995157 | 6653/16  | 16.460/2016 |
| BELOMAR I. E I. LTDA                                     | 09.205.018    | 13364431 | 994260 | 4931/16  | 16.519/2016 |
| ARCILIO PEREIRA SANTOS                                   | 09.673.003    | 13429857 | 994287 | 6241/16  | 16.877/2016 |
| NELI DOS S. P. SANTANA                                   | 09.007.012    | 13448619 | 994238 | 6667/16  | 17.390/2016 |
| WALDEMAR RIBEIRO BUHLER                                  | 09.242.007    | 13448628 | 994270 | 5986/16  | 17.393/2016 |
| WALDEMAR R. BUHLER / ESPOLIO DE MIGUEL FERNANDES         | 09.232.016    | 13448634 | 994264 | 6664/16  | 17.400/2016 |
| EMPRESA I. CAMPINAS LTDA                                 | 08.569.014    | 13367813 | 994228 | 5531/16  | 19.249/2016 |
| BENEDITO E. A. DE SANTANA / ANTONIO M. SANTANA           | 05.095.013    | 13388100 | 994180 | 6903/16  | 19.481/2016 |
| BENEDITO E. A. DE SANTANA / ANTONIO M. SANTANA           | 05.095.013    | 13388072 | 994179 | 6902/16  | 19.487/2016 |

Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Defesa Civil  
Resumo de ata referente a reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI - realizada em 09/10/2017 referente aos processos julgados.

| RECURSO      | PLACA   | NOTIF.      | RESULTADO  | DATA RES.  |
|--------------|---------|-------------|------------|------------|
| 0000805/2017 | GCE4259 | F45-0091759 | Indeferido | 09/10/2017 |
| 0000842/2017 | OXH3715 | F45-0092702 | Deferido   | 09/10/2017 |

|              |         |             |            |            |
|--------------|---------|-------------|------------|------------|
| 0000909/2017 | EWT2732 | F45-0092744 | Indeferido | 09/10/2017 |
| 0000947/2017 | FKV5354 | F45-0094051 | Indeferido | 09/10/2017 |
| 0000972/2017 | NQW5149 | B44-0310260 | Indeferido | 09/10/2017 |
| 0000991/2017 | FXD8998 | B44-0307867 | Indeferido | 09/10/2017 |
| 0001010/2017 | DZS0005 | F45-0094920 | Indeferido | 09/10/2017 |
| 0001038/2017 | EAY5143 | B44-0309857 | Deferido   | 09/10/2017 |
| 0001371/2017 | EUN5080 | B44-0310238 | Deferido   | 09/10/2017 |
| 0001380/2017 | ERL1217 | B44-0311615 | Indeferido | 09/10/2017 |
| 0001386/2017 | ESM7374 | B44-0308972 | Indeferido | 09/10/2017 |
| 0001395/2017 | ERE3421 | B44-0311361 | Indeferido | 09/10/2017 |
| 0001397/2017 | FBV6440 | B44-0311410 | Indeferido | 09/10/2017 |
| 0001401/2017 | EGP3382 | B44-0310459 | Indeferido | 09/10/2017 |
| 0001402/2017 | LQW8630 | B44-0230220 | Indeferido | 09/10/2017 |
| 0001403/2017 | LQW8630 | B44-0299695 | Indeferido | 09/10/2017 |
| 0001404/2017 | LQW8630 | B44-0282012 | Indeferido | 09/10/2017 |
| 0001414/2017 | CAA5483 | F45-0073044 | Deferido   | 09/10/2017 |
| 0001415/2017 | CAA5483 | F45-0096053 | Deferido   | 09/10/2017 |
| 0001431/2017 | ASS5534 | B44-0307837 | Indeferido | 09/10/2017 |
| 0001432/2017 | ASS5534 | F45-0095434 | Indeferido | 09/10/2017 |
| 0001441/2017 | CTK1623 | F45-0095394 | Indeferido | 09/10/2017 |
| 0001442/2017 | MTR0565 | F45-0081347 | Indeferido | 09/10/2017 |
| 0001444/2017 | DCK9869 | F45-0096444 | Indeferido | 09/10/2017 |
| 0001464/2017 | OAE1895 | F45-0098937 | Deferido   | 09/10/2017 |
| 0001469/2017 | FHK7130 | B44-0311415 | Indeferido | 09/10/2017 |
| 0001471/2017 | CKA5441 | P00-0006822 | Indeferido | 09/10/2017 |
| 0001472/2017 | CKA5441 | B44-0311629 | Indeferido | 09/10/2017 |
| 0001475/2017 | EPD0668 | B44-0309676 | Indeferido | 09/10/2017 |
| 0001478/2017 | ETR3416 | F45-0075345 | Indeferido | 09/10/2017 |
| 0001479/2017 | EVJ1516 | B44-0310752 | Deferido   | 09/10/2017 |
| 0001482/2017 | DSZ7709 | B44-0309875 | Indeferido | 09/10/2017 |

DECRETO Nº 762, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2017.

"JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.314, de 09 de dezembro de 2016 - Lei do Orçamento Anual de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito de R\$ 7.576.200,00 (sete milhões quinhentos e setenta e seis mil e duzentos reais) suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2017, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

| Dotação  | Fonte Recurso | Valor      |
|--|---------------|------------|
| 013 01.01.04.122.0003.2.007.449052<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 01            | 3.000,00   |
| 015 01.01.04.122.0003.2.008.339039<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01            | 20.000,00  |
| 079 03.01.04.121.0009.2.019.319016<br>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 01            | 10.000,00  |
| 081 03.01.04.121.0009.2.019.319113<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO      | 01            | 15.000,00  |
| 087 03.01.04.121.0009.2.021.339036<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 01            | 20.000,00  |
| 091 04.01.04.122.0010.2.022.319001<br>APOSENTADORIAS E REFORMAS                      | 01            | 147.000,00 |
| 097 04.01.04.122.0010.2.022.319016<br>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 01            | 50.000,00  |
| 107 04.01.04.122.0010.2.023.339030<br>MATERIAL DE CONSUMO                            | 01            | 80.000,00  |
| 109 04.01.04.122.0010.2.024.339036<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 01            | 65.000,00  |
| 110 04.01.04.122.0010.2.024.339039<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01            | 100.000,00 |
| 117 04.01.04.122.0010.2.022.319003<br>PENSÕES  | 01            | 60.000,00  |
| 125 05.01.04.123.0011.2.025.339030<br>MATERIAL DE CONSUMO                            | 01            | 50.000,00  |
| 129 05.01.04.123.0011.2.025.339039<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01            | 300.000,00 |
| 132 05.01.04.123.0011.2.025.339093<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 01            | 10.000,00  |
| 134 05.01.28.843.0048.0.002.469071<br>PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA       | 01            | 410.000,00 |
| 137 05.01.28.846.0049.0.004.339091<br>SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 01            | 50.000,00  |
| 150 06.01.04.122.0012.2.027.339039<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01            | 210.000,00 |
| 178 07.01.15.451.0017.2.028.319016<br>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 01            | 20.000,00  |
| 183 07.01.15.451.0017.2.029.339030<br>MATERIAL DE CONSUMO                            | 01            | 5.000,00   |
| 204 08.01.18.122.0131.2.033.339039<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01            | 25.000,00  |
| 244 09.01.15.452.0030.2.044.339039<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01            | 400.000,00 |
| 246 09.01.15.452.0030.2.042.319005<br>OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS              | 01            | 500,00     |
| 249 09.01.15.452.0030.2.042.319016<br>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 01            | 120.000,00 |





|  |    |                     |
|--|----|---------------------|
| 281 10.02.12.306.0033.2.048.339030<br>MATERIAL DE CONSUMO                            | 02 | 270.000,00          |
| 283 10.02.12.306.0033.2.048.319113<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO      | 01 | 1.000,00            |
| 286 10.02.12.306.0033.2.048.319013<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 01 | 500,00              |
| 287 10.02.12.306.0033.2.048.319011<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 01 | 1.000,00            |
| 295 10.03.12.361.0034.2.049.319016<br>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 01 | 30.000,00           |
| 303 10.03.12.361.0034.2.049.339036<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 01 | 230.000,00          |
| 304 10.03.12.361.0034.2.049.339039<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01 | 352.000,00          |
| 343 10.06.12.365.0039.2.060.319011<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 01 | 135.000,00          |
| 347 10.06.12.365.0039.2.060.319113<br>Obrigações patronais - intra-orçamentário      | 01 | 129.000,00          |
| 362 10.07.12.365.0040.1.024.449051<br>OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 05 | 803.000,00          |
| 365 10.07.12.365.0040.2.061.319011<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 01 | 770.000,00          |
| 367 10.07.12.365.0040.2.061.319016<br>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 01 | 10.000,00           |
| 369 10.07.12.365.0040.2.061.319113<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO      | 01 | 273.000,00          |
| 374 10.07.12.365.0040.2.061.339039<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01 | 205.000,00          |
| 375 10.07.12.365.0040.2.061.339046<br>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                            | 01 | 350.000,00          |
| 379 10.08.12.367.0041.2.062.335043<br>SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 01 | 64.000,00           |
| 389 11.01.27.812.0043.2.063.319016<br>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 01 | 12.000,00           |
| 399 11.01.27.812.0043.2.065.339039<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01 | 50.000,00           |
| 417 11.02.27.812.0044.2.066.339036<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 01 | 200.000,00          |
| 425 12.01.23.695.0042.2.092.319113<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO      | 01 | 2.000,00            |
| 444 13.01.08.122.0045.2.098.319016<br>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 01 | 45.000,00           |
| 446 13.01.08.122.0045.2.098.319113<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO      | 01 | 30.000,00           |
| 449 13.01.08.122.0045.2.099.339030<br>MATERIAL DE CONSUMO                            | 01 | 30.000,00           |
| 451 13.01.08.122.0045.2.099.449052<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 01 | 5.000,00            |
| 454 13.01.08.122.0045.2.100.339039<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01 | 200.000,00          |
| 455 13.01.08.122.0045.2.100.339093<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 01 | 50.000,00           |
| 460 13.01.08.306.0138.2.213.339030<br>MATERIAL DE CONSUMO                            | 01 | 10.000,00           |
| 461 13.01.08.306.0138.2.213.449052<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 01 | 35.000,00           |
| 463 13.01.08.306.0138.2.214.339039<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01 | 15.000,00           |
| 530 13.02.08.244.0078.2.219.335043<br>SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 01 | 115.200,00          |
| 535 13.02.08.244.0078.2.220.449052<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 01 | 20.000,00           |
| 579 14.01.10.301.0083.1.080.449051<br>OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 01 | 444.000,00          |
| 604 14.01.10.301.0058.2.255.339032<br>MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA              | 01 | 200.000,00          |
| 619 14.01.10.302.0084.2.130.335043<br>SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 05 | 91.000,00           |
| 635 14.01.10.304.0058.2.261.449052<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 01 | 72.000,00           |
| 658 17.01.15.452.0024.2.068.339093<br>Indenizações e restituições                    | 01 | 25.000,00           |
| 666 17.01.15.452.0024.2.068.319016<br>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 01 | 20.000,00           |
| 703 18.01.04.122.0112.2.173.339036<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 01 | 1.000,00            |
| 705 18.01.08.241.0110.2.124.335043<br>SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 01 | 105.000,00          |
| 723 19.01.04.122.0140.2.239.319113<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO      | 01 | 5.000,00            |
| <b>TOTAL</b>   |    | <b>7.576.200,00</b> |

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos a que aludem os incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados: Anulação

| Dotação   | Fonte Recurso | Valor             |
|---|---------------|-------------------|
| 311 10.03.12.361.0034.2.051.449051<br>OBRAS E INSTALAÇÕES | 05            | 803.000,00        |
| 623 14.01.10.302.0084.2.258.339030<br>MATERIAL DE CONSUMO | 05            | 91.000,00         |
| <b>TOTAL</b>  |               | <b>894.000,00</b> |

| Dotação                                 | Fonte Recurso | Valor        |
|---|---------------|--------------|
| Excesso de arrecadação                  | 01            | 6.412.200,00 |
| Excesso de arrecadação: Merenda Escolar | 02            | 270.000,00   |

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>6.682.200,00</b> |
|--------------|---------------------|

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.  
Caraguatatuba, 26 de setembro de 2017.

JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR  
Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 001 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017 – FEMAAAC

“Disciplina inscrições para cadastro e teste junto à Comissão de Avaliação da FEMAAAC.”

A Diretoria Executiva da Feira de Artes e Artesanato de Caraguatatuba - FEMAAAC nomeada pelo Decreto Municipal nº. 655, de 07 de março de 2017, faz saber que estarão abertas as inscrições para cadastramento de novos artesãos, novos parceiros, artesãos cadastrados que tenham interesse em modificar categoria temática, artistas, entidades filantrópicas e grupos de trabalhos apoiados pelo Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Assistência Social, interessados em obter licença para expor seus trabalhos na FEMAAAC.

1) Das condições e prazo para inscrições:

1.1. O prazo da inscrição é de 16 de outubro a 10 de novembro de 2017 no Protocolo da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, recolhendo-se o valor correspondente exigido no Código Tributário do Município, ficando dispensados desse recolhimento, as entidades filantrópicas e os grupos de trabalho apoiados pelo Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;

1.2. O artesão no ato da inscrição deverá indicar apenas 01 (uma) categoria temática para qual pretende realizar teste;

1.3. O artesão no ato da inscrição poderá indicar um parceiro, conforme determina o § 4º, do artigo 11, da Lei Municipal nº. 892/00;

1.4. O parceiro deverá apresentar a mesma documentação exigida do artesão principal e preencher, juntamente com este, ficha de cadastro e inscrição para posterior elaboração de crachá, bem como passar por teste junto à Comissão de Avaliação FEMAAAC, para verificação de suas habilidades, conforme disposto no artigo 9º, do Decreto nº. 085 de 28 de maio de 2001.

1.5. Os documentos obrigatórios, obedecendo-se ao disposto no artigo 6º, do Decreto nº. 085 de 28 de maio de 2001, são (inclusive para parceiros):

a) cópia do título de eleitor ou de matrícula de dependente em escola do Município de Caraguatatuba, que comprove a permanência do artesão do Município por, no mínimo, 02 (dois) anos (em cumprimento ao que dispõe o artigo 6º, item 1, do Decreto nº 085/01);

b) três fotografias atuais, no tamanho de 3 cm (três centímetros) por 4 cm (quatro centímetros);

c) cópias autenticadas da Cédula de Identidade e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

d) comprovação de regularidade com o serviços eleitoral e militar, quando for o caso e, em se tratando de artesãos estrangeiros, documento que comprove sua permanência legal no País;

e) atestado de antecedentes fornecido pela autoridade policial;

f) descrição dos produtos artesanais a serem expostos na FEMAAAC;

g) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, junto à Prefeitura Municipal;

h) cópia do comprovante de residência.

2) Das vagas:

2.1 Conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 4º, do Decreto nº. 085 de 28 de maio de 2001, e após levantamento da Diretoria Executiva da FEMAAAC, as vagas disponíveis para teste são:

a) 08 (oito) vagas para exposição de bijuterias;

b) 02 (dois) vagas para exposição de costura/crochê;

c) 04 (quatro) vagas para exposição de artesanato de madeira;

d) 02 (dois) vagas para exposição de joalheria artesanal;

e) 02 (dois) vagas para exposição de artes plásticas;

f) 06 (seis) vagas para exposição de modelagens;

g) 17 (dezesete) vagas para exposição para as demais categorias (técnicas não agrupadas, a serem avaliadas pela Diretoria Executiva);

3) Disposições gerais e outros requisitos:

3.1 O artesão no ato da inscrição deverá anexar foto(s) do trabalho(s) a ser exposto na feira, em primeiro plano, no tamanho 10 cm (dez centímetros) por 15 cm (quinze centímetros), nítida, para composição do cadastro e posterior fiscalização.

3.2 O artesão no dia do teste deverá levar:

a) 01 (um) trabalho em estágio inicial de elaboração;

b) 01 (um) trabalho em estágio mediano de elaboração;

c) 01 (um) trabalho a ser finalizado na presença da Comissão Avaliadora da FEMAAAC;

d) 01 (uma) amostra de cada trabalho a ser exposto na feira.

3.3 A lista de inscritos que poderão se submeter ao teste, bem como dia, local e horário do mesmo, será divulgada em momento oportuno, por meio de edital, após análise dos documentos, conforme art. 8º. do Decreto nº. 085 de 28 de maio de 2001.

3.4 A inscrição do artesão nos termos deste Edital, pressupõe aceitação e cumprimento de todos os requisitos nele estipulados.

Caraguatatuba, 10 de outubro de 2017.

MARIA AMÉLIA MOREIRA

Presidente da Diretoria Executiva da FEMAAAC

# TODOS CONTRA A DENGUE

## COMBATE AO CRIADOURO

**PREFEITURA DE CARAGUATATUBA**  
**DENUNCIE 3887-6888 - 3887-6085**